**MINUTA DO CONTRATO XXX/2020/MTPAR**

LICITAÇÃO MTPAR 001/2020/MTPAR

NÚMERO DO PROTOCOLO: 361102/2020

A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda “Nico Baracat”, térreo, situado na Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N , Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-250, inscrita no CNPJ 17.816.442/0001-03, representada pelo Presidente Wener Klesley dos Santos, portador da carteira de identidade nº 09670360 SSP/MT, inscrito no CPF 953.137.881-91, com competência estabelecida no Ato nº 3.639/2019 e de outro lado a empresa XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na XXX, inscrita no CNPJ XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador XXX, inscrito no CPF nº XXX, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 13.303/2016, pela Lei nº 11.788/2008, pelos Decretos Estaduais no 121/2015 e 8.199/2006, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.** Contratação de empresa especializada nos serviços de elaboração de projetos básicos e executivo para infraestrutura de estação e redução de pressão e ramais de distribuição de Gás Natural em PEAD, Aço e Poliamida, no Distrito Industrial de Cuiabá/MT.

**1.2** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o edital de Licitação MT PAR nº 001/2020/MTPAR, seus anexos e a proposta vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.1**. Fazem parte do escopo desta contratação os seguintes projetos:

**2.2. Projeto de ramais de distribuição de gás natural:** No projeto de ramais de distribuição estão envolvidos todos os serviços necessários ao fornecimento adequado de gás natural entre o sistema em operação e o consumidor final e/ou estações, incluindo toda a infraestrutura necessária para o seu correto funcionamento;

2.3. **Projetos de Infraestrutura de Estação de Redução de Pressão de Gás Natural:** No Projeto de Infraestrutura de Estação envolve todas as estruturas necessárias ao funcionamento adequado da mesma, incluindo projetos complementares, considerando todas as disciplinas de engenharia envolvidas neste tipo de construção.

2.4. Os estudos que embasarão os projetos devem conter os seguintes documentos, não se limitando a estes:

* 1. **Memorial Descritivo:**

2.5.1.Deverá ser apresentado de forma sumária e global com todas as informações pertinentes ao projeto, contendo no mínimo, os seguintes elementos:

2.5.1.1 Descrição sumária das estruturas envolvidas, contendo informações que caracterizem a mesma, tais como: localização, dimensões principais, finalidades e inter-relacionamentos com outras estruturas;

2.5.1.2.Levantamento de dados de campo descrevendo a forma como foram obtidos os dados e a relação dos mesmos;

2.5.1.3.Descrição do estudo contendo informações sobre: parâmetros adotados (justificando cada um deles), critérios (escolha dos critérios adotados e filosofia adotada no estudo, justificando cada um), composição do estudo (quantidade, distribuição e localização de qualquer material ou equipamento que seja necessário à proteção), materiais empregados.

**2.6.Memória de Cálculo:**

2.6.1.Deverá ser apresentado de forma clara, todo procedimento de cálculo, com citação das normas nas quais é baseado, e deverá conter todos os parâmetros e critérios de projeto adotados, relativos a:

2.6.1.1.Cálculos hidráulicos/mecânicos;

2.6.1.2.Estruturas de suporte;

2.6.1.3.Especificações Técnicas;

2.6.1.4.Detalhes de instalação e montagem;

2.6.1.5.Lista de materiais, entre outros.

**2.7. Sondagem:**

2.7.1**.**Deverá ser realizada sondagem a trado, conforme norma ABNT NBR 9603:2015, para reconhecimento e caracterização do solo ao longo da diretriz do duto na profundidade mínima de 1,5 m na porção urbana e profundidade mínima de 3,0 m na zona rural, quando o perfil não identificar rocha acima dessa profundidade. Caso se detecte rocha com afloramento próximo a superfície do terreno, deverá ser realizado a identificação do perfil (camadas) até a profundidade mínima de 1,5 m;

2.7.2.Para o projeto final a profundidade da sondagem deve ser equivalente a profundidade de projeto, associado ou não a inspeções geofísicas, de forma a se assegurar a instalação da tubulação sem interferências;

2.7.3.As sondagens deverão ser executadas em intervalos (comprimento horizontal entre sondagens) compatíveis com cada projeto ou singularidade observada em campo, não devendo ser superior a 300 m. Em caso de alteração de solo entre sondagens consecutivas, esse comprimento deverá ser reduzido até a identificação do início e final de cada solo;

2.7.4.No caso de travessias, cruzamento ou interferências de maior monta onde se exija aprofundamento da tubulação o projeto deve assegurar através de ensaios diretos ou indiretos de investigação do solo a instalação da tubulação na profundidade projetada. Nesses casos o MTPAR/MTGÁS poderá exigir, além dos métodos indiretos de investigação do solo, sondagem a percussão para garantia desta condição;

2.7.5.Todas as interferências identificadas deverão ser registradas, tais como: poços de visitas, redes de água, esgoto, drenagens, rede de fibra ótica, rede elétrica entre outros;

2.7.6**.**Todas as atividades, pessoal, equipamentos e serviços necessários para a execução das sondagens, e a eventual necessidade de recomposição de benfeitorias afetadas, estão previstas neste contrato sob a responsabilidade da CONTRATADA. Os serviços deverão ser identificados e planejados pela CONTRATADA e submetidos à aprovação da MTPAR com validação técnica da MTGÁS;

2.7.7**.**O Relatório de Sondagem a Trado, deve ser apresentado com no mínimo os seguintes elementos:

2.7.7.1.Locação dos pontos dos furos de sondagem realizados;

2.7.7.2.Caracterização dos materiais identificados;

2.7.7.3.Perfis Verticais dos furos;

2.7.7.4.Cálculo de volume estimado de rocha.

**2.8.Data Book:** O data book deve ser entregue após a aprovação de todos os projetos solicitados em cada Ordem de Serviço (OS), devendo o período de aprovação e entrega dos mesmos não ultrapassar 10 (dez) dias após a aprovação dos projetos executivos;

2.8.1.A elaboração e montagem do data book deve ser conforme o Procedimento de Elaboração de data book e considerar o seguinte:

2.8.1.1.O Data Book deverá ser impresso em duas vias e em mídia digital.

2.8.1.2.Deve apresentar documentação original e cópia das ART com responsável técnico, dos contratos e demais profissionais que atuarem no desenvolvimento do projeto;

2.8.2. Deve apresentar os relatórios originais e cópias, referentes ao levantamento topográfico, sistema de coordenadas UTM, sondagem, estudos de erosão do solo e/ou recalque no mesmo;

2.8.3. Apresentar os memoriais de cálculo, com identificação e assinatura do responsável técnico pela elaboração para cada trecho, com cópia da ART se for o caso;

2.8.4. Desenhos e Projetos: Duas vias impressas (uma em cada via do data book) e duas vias digitais editáveis (sem impedimentos de senha), em arquivos, dwg para desenhos. Quanto à editoração de textos, utilizar o Microsoft Word e para planilhas o Microsoft Excel. Os projetos impressos devem ser dobrados conforme normas ABNT e acondicionados em sacos plásticos específicos para pastas tipo "AZ", ou similar, e, não deverão ser perfurados;

2.8.5.Cópias dos cadastros e autorizações obtidos junto às concessionárias, órgãos e terceiros, nos formatos obtidos (impresso e digital);

2.8.6. As pastas devem ter identificação na capa e no ombro apresentando número do contrato, logotipo da empresa, número da (s) OS (s) e logradouros abrangidos;

2.8.7. Devem ser utilizadas pastas tipo "AZ", ou similar, com estrutura de metal e plastificadas externamente;

2.8.8.Os documentos devem ser separados por divisórias plásticas, com identificador lateral;

2.8.9.Deve haver uma folha de rosto da seção;

2.8.10.Conter o orçamento detalhado para a execução/construção dos projetos dos projetos elaborados;

Todos os documentos apresentados (relatórios, estudos, memorial de cálculo, memorial hidráulico, procedimentos, desenhos) devem ser apresentados assinados em meio físico e meio digital;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROJETO:**

3.1.Nas ruas e avenidas municipais, a rede deverá ser implantada, preferencialmente, na faixa de estacionamento do leito carroçável, considerando um afastamento máximo de 1,5m do meio-fio correspondente;

3.2.Nos trechos periurbanos ou rurais o ramal deverá percorrer preferencialmente, quando for o caso de rodovias federais, a faixa de domínio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT cujos critérios de instalação devem atender o Manual de procedimentos para a permissão especial de uso das faixas de domínio de rodovias federais e outros bens públicos sob jurisdição do DNIT;

3.3.Para os trechos de ramais instalados na faixa de domínio do DNIT serão exigidos projetos, específicos;

3.4. Nos trechos periurbanos ou rurais o ramal deverá percorrer preferencialmente, quando for o caso de rodovias estaduais, a faixa de domínio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, cujos critérios de instalação devem atender as normas exigidas pela SINFRA, para a permissão especial de uso das faixas de domínio de rodovias estaduais sob jurisdição da SINFRA;

3.5.Para os trechos de ramais instalados na faixa de domínio do SINFRA serão exigidos projetos, específicos;

3.6.Os cruzamentos com rodovias, ferrovias, ruas, avenidas, de grande movimento e interferências de magnitude (córregos, rios, áreas alagadas, dentre outros) deverão ser projetados preferencialmente por MND (Método Não Destrutivo);

3.7.Para todas as obras especiais (travessias, válvulas de bloqueio, cruzamentos e pontos notáveis, etc.) deve haver projetos específicos e detalhamentos;

3.8.Todos os projetos deverão atender os condicionantes necessários e solicitados pelos órgãos de licenciamento ambiental, pelos órgãos estaduais e municipais de postura, pelo Corpo de Bombeiros Militar de MT, pelos órgãos cedentes de faixas de servidão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso - SINFRA, Concessionária de Ferrovia, e outros correlatos, tais como: Marinha do Brasil, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico - IPHAN e outros caso necessário;

3.9. Para cada projeto executivo será exigido projeto simplificado para aprovação na Prefeitura, conforme padrões já estabelecidos;

3.10.Todas as soluções apontadas pelo projeto deverão ser justificadas em norma, sendo este um critério de aceitação do projeto e devem ser verificados e aprovados pelo projetista (responsável técnico) que deverá, caso se observe divergência com as normas técnicas atuais e/ou melhores técnicas de projeto, apresentar soluções de adequação;

3.11.Para a determinação do diâmetro, cabe ao projetista, após os levantamentos de campo, o cálculo do diâmetro adequado na condição dinâmica de fluxo através de simulações de funcionamento da rede. O diâmetro a ser utilizado no detalhamento da rede será o diâmetro informado pela MTGÁS, com base no estudo de demanda realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI (Anexo I), a partir de projeções futuras do crescimento da rede. Esse diâmetro também deverá ser verificado quanto às características de fluxo e os resultados farão parte do memorial de cálculo do projeto.

* 1. **Projetos de Ramais de Distribuição de GN em Polietileno:**

3.12.1. Deverão ser desenvolvidos projetos de engenharia para ramais de condução de gás natural em PEAD PE100 SDR11 para baixas pressões (até 7,00 kgf/cm²), e em POLIAMIDA 12 com resina VESTAMID LX 9030, incluindo infraestruturas necessárias, detalhes de interligação à rede existente de distribuição de gás natural, compreendendo a definição das alternativas de traçado e entrega de documentação técnica segundo padrões da MTPAR/MTGÁS.

3.12.2.Os ramais a serem projetados são os indicados no Quadro 1 a seguir. A ordem de execução dos ramais será definida pela MTGÁS, podendo ser particionadas em mais de uma (OS). (Anexo II – Projeção do Gasoduto para o Distrito Industrial).

3.12.3. Quadro 1

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RAMAL** | **TRECHO** | **EXTENSÃO APROX.** | **MATERIAL** |
| 1 | Rod. Dos Imigrantes (City Gate) à Weber Saint e Bimetal; | 2,07 Km | Aço |
| 2 | Rod. Imigrantes - Av. O - Av. Z, passando pela Bimetal, Sperafico e Root Brasil;  | 7,3 Km | Poliamida |
| 3 | Rod. Imigrantes - Av. Fernando Corrêa da Costa, passando pelas empresas Mitsui Alimentos e Supermercado Atacadão; | 4,95 Km | PEAD |
| 4 | Av. O - Rua B, passando pelas empresas Maxvinil, Ecolave, Agrocria e Buzetti Pneus; | 3,11 Km | PEAD |
| 5 | Av. O - Av. V, passando pelas empresas Centro Aço, Milan Móveis e Drebor; | 1,4 Km | PEAD |
| 6 | Av. O -Av. X, Av. X - Rua K, Rua K - Rua D, passando pelas empresas Aço Bet, Moinho Regio, Inbrasa e Argabras; | 2,41 Km | PEAD |
| 7 | Av. O ligando à empresa Betunel; | 0,15 Km | PEAD |
| 8 | Av. O - Rua Y, Rua Y - Rua N, ligando a empresa Bio Óleo; | 0,38 Km | PEAD |
| 9 | Av. O - Av. Z, ligando à empresa Delta Combustíveis; | 1,0 Km | PEAD |
| 10 | Av. O – Av. Fernando Corrêa da Costa – Av. Archimedes Pereira Lima – Atacadão. | 4,67 Km | Poliamida |

3.12.4.Os comprimentos descritos no quadro 1 são apenas referenciais. Os comprimentos a serem medidos deverão ser os efetivamente executados no projeto (comprimento projetado, de estaca a estaca). Os diâmetros deverão ser conferidos pelo cálculo hidráulico para as condições de vazão e pressão da rede;

3.12.5.Para o dimensionamento hidráulico da linha deverão ser considerados os diâmetros padrões da MTGÁS, a despeito do apresentado pelo dimensionamento. Os diâmetros nominais padrão adotados pela MTGÁS para os ramais de PEAD são: 32, 63, 110, 160, 200 e 250 mm.

3.12.6.Deverão estar inclusos nos projetos todos os detalhamentos complementares necessários à perfeita execução do projeto, tais como os detalhamentos das proteções mecânicas dos dutos, suportes da tubulação em travessias de obras de arte, concordâncias entre ramais, execução de furação em carga etc.

**3.13. Projetos de Ramais de Distribuição de GN em Aço:**

3.13.1.No contexto deste contrato entende-se como ramal de distribuição de gás natural, tanto a tubulação enterrada, seja pelo método de vala aberta como furo direcional, como a tubulação aérea suportada por apoios de concreto armado ou estrutura metálica ou ainda no interior de canaletas, localizadas geralmente em estações ou áreas de acesso restrito.

3.13.2.A opção por um ou outro método de instalação será definido pelas normas ou limitações técnicas, de se adotar um ou outro método, pelas condições impostas pelo consumidor final ou ainda de acordo com exigência da MTGÁS. A opção inicial será sempre dada pela CONTRATADA, que é a responsável pela definição do projeto, devidamente justificado tecnicamente.

3.13.3.Os ramais em aço, deverão ser constituídos de tubos API 5I Gr.B, com revestimento externo em polietileno extrudado de tripla camada;

**3.14.Projeto de Infraestrutura das Estações:**

3.14.1.Fazem parte do escopo deste contrato todos os projetos de infraestrutura necessários e suficientes para abrigar uma estação de redução de pressão de gás natural, incluindo, sem se limitar a esses, os seguintes projetos:

3.14.2.Projeto arquitetônico considerando todos os elementos;

3.14.2.1.Bases em concreto armado para receber as estações e componentes;

3.14.2.2.Estruturas de suporte para apoio das tubulações intermediárias, quando necessário;

3.14.2.3.Caixas de válvula e ou conjunto de válvulas;

3.14.2.4.Cercas, muros, portas e portões de acesso conforme padrões de normas técnicas;

3.14.2.5.Instalação de lógica para comunicação entre a estação e o supervisório e entre este e o sistema de telemetria;

3.14.2.6.Instalação elétrica (iluminação e força);

3.14.2.7.Instalação hidráulica, drenagem e sanitária, se necessário;

3.14.2.8.Terraplenagem, compactação do solo e arrimos;

3.14.2.9.Demais projetos descritos ou não neste documento, mas que sejam inerentes a correta edificação da obra

3.14.3.Para construção das bases, considerar que a estação terá as dimensões conforme especificações no Anexo III – Projeto de Estação de rebaixamento;

3.14.3.1.Deverá ser feito um projeto estrutural das estações;

3.14.3.2.Deverá ser utilizado uma área de uso comunitário para construção das estações;

3.14.3.3.Para dimensionamento das instalações das estações será imprescindível a topografia e sondagem do terreno, de acordo com as normas vigentes;

3.14.3.4. A topografia deverá ser georreferenciada e produzido relatório típico de topografia acerca dos parâmetros de execução e resultados do levantamento em meio digital e impresso e apresentação em desenhos em CAD;

3.14.3.5.Deverá ser desenvolvido um projeto do arranjo físico das estações, indicando todos os detalhes da infraestrutura civil (distâncias mínimas internas, altura da base de concreto, cercas, portões etc.);

3.14.3.6.Deverá constar um projeto de abrigo do supervisório, atendendo aos padrões específicos;

3.14.3.7. Projeto das instalações elétricas:

3.14.3.7.1 O projeto elétrico deverá ser calculado de acordo com as normas e apresentado para análise e aprovação da MTGÁS;

3.14.3.7.2 A alimentação elétrica deve sair do padrão de entrada instalado na condição subterrânea até o quadro de distribuição de energia, com um circuito/disjuntor destinado a esta alimentação. As alimentações elétricas subterrâneas devem possuir em suas derivações caixas em alvenaria;

3.14.3.7.3 O projeto elétrico deve prever a instalação de iluminação blindada com sensor automático. Para sua ligação ao sistema considerar a utilização de unidade seladora antes da luminária blindada;

3.14.3.7.4 .A entrada da energia elétrica da rede pública deverá ser projetada conforme padrões da concessionária local;

3.14.3.7.5. Considerar no projeto o traçado dos eletrodutos de interligação entre as caixas de passagem (alimentação elétrica para o computador de vazão, rede de telefone externa) e a base de concreto da estação, quando o sistema for necessário;

3.14.3.7.6.Na nota geral de projeto deve ser considerado que a fiação de todo o sistema de alimentação elétrica, não deve possuir emendas na área classificada das estações operacionais e estações industriais.

3.14.3.7.7.Projeto completo das Instalações do sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA):

3.14.3.7.7.1.Elaborar o projeto do sistema de proteção contra descarga atmosférica para atender à área destinada às estações. O projeto deverá ser calculado conforme as normas específicas e apresentado para análise e aprovação da MTGÁS;

3.14.3.7.7.1.O projeto deverá contemplar todos os detalhamentos da implantação do sistema bem como a lista de materiais aplicados;

3.14.3.7.7.2.O sistema de proteção contra descarga atmosférica deverá ser interligado na malha de aterramento existente em caixa enterrada específica para isso.

3.14.3.7.7.2.1. Projeto do sistema de aterramento:

3.14.3.7.7.2.2. Deverá ser elaborado projeto de aterramento das áreas destinadas às estações. A resistividade máxima, resultante do sistema de aterramento, deverá ser inferior a 10 ohms;

3.14.3.7.7.2.3 O projeto deverá contemplar o aterramento do alambrado, portões, cercas e suportes das tubulações aéreas;

3.14.3.7.7.2.4. Será solicitado ART específica do projeto.

3.14.3.7.7.2.5. Deverá ser elaborado projeto de instalações hidráulicas e sanitárias, com pelo menos um ponto de água, objetivando limpeza local e atendimento a equipamentos;

3.14.3.7.7.2.6. Considerar o início do projeto no cavalete de água (medidor) instalado na divisa do terreno. Considerar todas as interferências existentes e pressão mínima para utilização, na área.

3.14.3.7.7.2.7. Elaboração de projeto de prevenção de incêndio e pânico das estações - PPCIP, para obtenção de aprovação do Corpo de Bombeiros, com emissão de documentação original em número de vias solicitadas pelo órgão;

3.14.3.7.7.2.8. Elaboração do projeto de drenagem, com pontos de captação e descarga, com dispositivos de recebimento e disposição final desta água (em rede de drenagem pluvial ou dispositivos de infiltração no solo), adequados ao tipo de solo local, em função da precipitação média da região;

3.14.3.7.7.2.9. Projeto de identificação de área classificada: estudo e apresentação em planta e corte das áreas classificadas dentro da estação, conforme normas. Será solicitado emissão de ART específica do profissional responsável;

3.14.3.7.7.2.10. Projeto de identificação de área classificada: estudo e apresentação em planta e corte das áreas classificadas dentro da estação, conforme normas. Será solicitado emissão de ART específica do profissional responsável;

3.14.3.7.7.2.11. Projeto de identificação de área classificada: estudo e apresentação em planta e corte das áreas classificadas dentro da estação, conforme normas. Será solicitado emissão de ART específica do profissional responsável;

3.14.3.7.7.2.12. Deverá ser observada a norma regulamentadora NR 17 para todos os projetos no que se refere ao conforto, iluminação para os postos de trabalho, circulação e rotas de saída, degraus, obstáculos e outros;

3.14.3.7.7.2.12. Todas as soluções apontadas pela CONTRATADA devem ser tecnicamente justificadas, embasadas por dimensionamentos e memória de cálculo;

3.14.3.7.7.2.13. As informações descritas nos projetos devem ser confirmadas pelo projetista ‘in loco’, através de visita técnica;

3.14.3.7.7.2.14. Informações técnicas adicionais poderão ser fornecidas pela MTGÁS para a correta elaboração do projeto. Qualquer informação adicional não disponível pela MTGÁS, e que se faça necessária para o projeto será de responsabilidade da CONTRATADA;

3.14.3.7.7.2.14. O termo infraestrutura adotado no documento refere-se a toda instalação necessária para abrigar a parte mecânica da estação, incluindo, portanto, a estrutura necessária ao funcionamento correto e adequado do conjunto estações-tubulações.

3.14.3.7.7.2.13. Para o desenvolvimento dos projetos a CONTRATANTE definirá as infraestruturas de estações a serem executadas em função de negociações comerciais dos contratos de fornecimento de gás e do projetado pela Companhia Matogrossense de Gás - MTGÁS, podendo ser exigido o projeto de estação distintas, particionadas por OS.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS LICENÇAS**

4.1.Ficam a cargo e por conta da CONTRATADA a aprovação dos projetos nos órgãos legais, tais como: Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros Militar, e obtenção do alvará e licenças de construção, licenças ambientais, as autorizações para utilização das faixas de domínio das rodovias federais e estaduais, estas respectivamente, junto ao DNIT ou outros órgãos, autorizações junto às Concessionárias de Serviços Públicos e demais documentos, bem como qualquer outro tipo de aprovação ou de licença que seja necessária e indispensável à execução dos serviços objeto do Contrato;

4.2. A CONTRATADA responderá, a qualquer tempo, pelas consequências que a sua falta ou omissão acarretarem, não cabendo qualquer indenização de custos diretos e indiretos pelo atraso da obra na falta das autorizações dos órgãos públicos envolvidos.

**CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:**

5.1. A entrega dos projetos deverá ser feita na sede da MTPAR em Cuiabá/MT, contemplando os projetos para cada Ordem de Serviço (OS);

5.2. Deverá ser estabelecido na reunião inicial um cronograma de reuniões mensais com os projetistas e engenheiros responsáveis técnicos do contrato para discussão dos assuntos, relacionados ao mesmo. Eventualmente a equipe da MTPAR/MTGÁS poderá solicitar reuniões ordinárias podendo ser realizadas tanto na sede da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA que deverá dispor de meios para atender a todas as solicitações;

5.3.Todos os custos relacionados às visitas técnicas (visitas as áreas onde os projetos serão desenvolvidos, entrega da documentação presencial e outros) deverão ser previstos nos valores unitários da Planilha de Preços Unitários (PPU) contratual, não sendo motivo de reinvindicação de ·custos adicionais, mesmo em caso de visitas reincidentes;

5.4.A MTPAR/MTGÁS, não tem a obrigação de fornecer qualquer desenho adicional, mesmo os de interface com os projetos a serem desenvolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração de todos os documentos necessários;

5.5.Toda apresentação/entrega de documentação, em qualquer revisão ou fase do projeto, deverá ser efetuada impressa e digital, para avaliação e comentários da MTPAR/MTGÁS. Uma via com comentários acompanhada de Relatório será devolvida a CONTRATADA para execução da revisão;

5.6.Toda documentação entregue a MTPAR pela CONTRATADA deverá ser apresentada de forma oficial à área técnica gestora do contrato da MTPAR, através de guias de remessa de documentos, cartas ou outra documentação que registre a entrega, discriminando cada documento;

5.7.Os projetos deverão ser numerados conforme padrão da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em conformidade com o procedimento anexo ao contrato. O mesmo número poderá ser adotado para um determinado projeto (mecânico, infraestrutura, etc.), sendo as novas pranchas identificadas pelo número de código padrão da CONTRATADA e pela numeração da quantidade de folhas de (1) um até ao total final (1/n), sendo "n" a última folha;

5.8.A apresentação dos projetos somente será considerada aceita quando todos os documentos pertinentes a esta apresentação forem entregues. No caso da falta ou falha de documentação no dia da apresentação do projeto, deverá ser agendada outra data para a apresentação completa de todos os documentos;

5.9.A CONTRATADA deverá revisar ou adequar os projetos conforme comentários efetuados pela MTPAR/MTGÁS a partir do primeiro projeto apresentado, tanto na fase de Projeto Básico quanto na fase de Projeto Executivo. A revisão dos projetos pela CONTRATADA deverá ser identificada na forma numérica ou alfabética em ordem crescente até o desenho ser aprovado, considerando-se este o projeto definitivo (revisão final);

5.10.Na utilização de projetos e documentação da MTPAR/MTGÁS, que não exista dimensionamento por parte da CONTRATADA, não poderá ser considerado como novo desenvolvimento do projeto ou documento. Neste caso, não será permitida emissão da documentação com nenhum tipo de alteração, mantendo-se os padrões e logomarca da documentação nos campos designados à identificação do autor do documento e/ou projeto;

5.11.A CONTRATADA efetuará tantas revisões quantas fizerem necessárias para o pleno atendimento aos comentários apresentados pela MTPAR/MTGÁS, exigências dos órgãos permissionários e aos requisitos técnicos, sem que este procedimento acarrete qualquer ônus adicional a MTPAR/MTGÁS;

5.12.Os projetos finais devem apresentar a aprovação do projetista com a assinatura e carimbo do mesmo. Estes projetos em meio físico devem compor o data book, no entanto, os projetos quando apresentados em meio digital, na versão final e na entrega, deverão possuir assinatura digitalizada no campo competente do projeto, para posteriores impressões. O não atendimento deste item impede a medição dos serviços;

5.13.Serviços realizados que não tiverem suporte em OS, não serão medidos e, consequentemente, não poderão ser faturados;

5.14.As Ordens de Serviço (OSs) serão emitidas em duas vias. Uma via da OS com recebimento protocolizado pela CONTRATADA ficarão em poder da MTPAR/MTGÁS e a terceira via ficará em poder da CONTRATADA;

5.15.Na mesma OS poderão ser elencados mais de um item da Planilha de Preços Unitários (PPU) de acordo com a necessidade da MTPAR/MTGÁS. Os projetos de ramais de distribuição de GN serão particionados conforme necessidade da MTPAR/MTGÁS, podendo ser desdobrado em vários trechos de ramais sem conexão entre eles, não existindo, para este item (ramais de distribuição de GN), uma quantidade mínima por OS;

5.16.Os projetos de distribuição de ramais de GN serão desenvolvidos em etapas, divididas em OS, iniciando pelo Projeto Básico e na sequência, após aprovação da etapa anterior, o Projeto Executivo. A CONTRATANTE poderá, a seu critério ou em caso de não aprovação do Projeto Básico, a não emissão da OS correspondente ao Projeto Executivo;

5.17.Caso, no desenvolvimento dos projetos, exista a necessidade por parte da CONTRATADA de entrar nas áreas operacionais ou classificadas, o mesmo deverá solicitara emissão da PT (Permissão de Trabalho) ou PETEC (Permissão de Trabalho em Espaço Confinado). As PTs e PETEC deverão ser solicitadas pela CONTRATADA à MTGÁS;

5.17.1.Atentar para a necessidade de uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPls mínimos, tais como: capacete, sapato de segurança e demais recomendações de SMS para visitantes.

5.18.A CONTRATADA deverá considerar na elaboração de seu cronograma físico-financeiro com os prazos de revisão e atendimento aos critérios de execução, programação de execução de serviços e custos. Na primeira reunião de apresentação do Engenheiro Responsável o cronograma deverá ser entregue ao MTPAR/MTGÁS;

5.19.A CONTRATADA deverá apresentar análise de menor custo e melhor viabilidade para passagem de servidão em propriedades públicas e/ou privados;

5.20.A não entrega dos documentos/projetos dentro do prazo estipulado no contrato, implica na retenção do Boletim de Medição - BM e multa conforme critérios definidos;

5.21.Para a entrega da documentação deverão ser atendidos os seguintes padrões:

5.21.1.Os desenhos devem ser apresentados em papel, em escalas compatíveis;

5.21.2.Os desenhos na forma digital, após aprovação, deverão apresentar a assinatura;

5.21.3.Os documentos finais dos projetos deverão ser entregues impressos (duas vias) e em formato digital editável (formato ‘.dwg’ compatível com AutoCad e ‘shapefile’ compatível com QGIS para desenhos e mapas, extensão ‘docx’ compatível com Microsoft Word para textos e ‘xlsx’ compatível com Microsoft Excel para as planilhas. O formato digital deve ser entregue em pen drive devidamente identificados e assinados pelo Responsável Técnico do projeto (2 vias pelo menos);

5.21.4No campo carimbo dos projetos deverá constar o logotipo da empresa, a revisão com o nome da empresa responsável, a data que foi realizada, o nome dos responsáveis pela elaboração, verificação e aprovação. Caso os desenhos sejam executados sobre projetos disponibilizados pelo MTPAR/MTGÁS, a CONTRATADA deverá referenciar o projeto original;

5.21.5.Os projetos deverão ser obrigatoriamente georreferenciados, com gradeamento no sistema de coordenadas UTM e referencial geodésico SIRGAS 2000. Será obrigatório desenho específico de todo o ramal sobre base georreferenciada. O mesmo desenho deverá ser entregue em formato eletrônico, com extensão .dwg e shape file, com as coordenadas do desenho coincidindo com as grades do sistema de coordenadas UTM.

5.21.6.Será exigido, na via eletrônica, desenho sem escala e cota no ‘model space’ com desenho finalizado no layout (padrões adotados pelo AutoCad, devendo ser adaptado em caso de uso de outro software)

5.21.7.É terminantemente proibido o uso da cor amarela nos desenhos, na versão eletrônica, ou impressa, exceto quando fizer parte de padrões adotados pelo MTPAR/MTGÁS ou quando expressamente autorizado. Desenhos em amarelo, mesmo para pequenos detalhes, serão considerados não entregues.

5.21.8.Para que não haja divergências quanto aos padrões a serem adotados a CONTRATADA deverá propor um padrão de documentação, a ser aprovado pelo MTPAR/MTGÁS, que deverá ser seguido em todo contrato, sendo esta uma condição de aceitação dos documentos.

**CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA**

6.1 O contrato terá prazo de vigência de 18 meses, de xx/11/2020 a xx/11/2021, podendo ser

prorrogado, até o limite estabelecido na Lei 13.303/2016.

**CLAÚSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

4.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 11.788/2008 e dos Decretos Estaduais nos 121/2015, Decreto Estadual n° 8.199/2006, Decreto Estadual nº 399/2020, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2 O regime, o local, forma de execução e a especificação técnica dos serviços a serem executados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Projeto Básico 029/2020, anexo do Edital de Licitação MT-PAR nº 001/2020/MTPAR.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1**. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

**5.1.1** A Nota fiscal deverá ser emitida no valor total do serviço, somado taxa de administração, e o valor a ser ressarcido de bolsa estágio e auxílio-transporte.

**5.2** Deverão ser apresentados os seguintes Certificados e Certidões:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**5.3** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04501

Programa: 504

PAOE: 1202

Natureza de despesa: 4.4.90.51.000

Fonte: 196/196

**6.2** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.2.Implantar e manter as ações propostas pela CONTRATADA, conforme descrito em cronograma de execução;

10.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

10.4. Atuar como agente ativo na coleta de informações e disponibilização de pessoal técnico para colaborar com o projeto, bem como validar e proporcionar o contato do corpo técnico com o stakeholders (consumidores e fornecedores) para apoiar o encontro das melhores fontes de informação;

10.5.Notificar imediatamente e oficialmente por meio de carta assinada e entregue a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços;

10.6.Autorizar a CONTRATADA a utilizar o nome e imagens (fotos e vídeos) da empresa, na execução do (s) serviço (s) e relatórios;

10.7.Reproduzir o material necessário para as atividades inerentes à execução do (s) serviço (s), quando solicitado pela CONTRATADA;

10.8.Fixar cronograma de datas e horários das atividades, em comum acordo entre as partes, no início do projeto;

10.9.Manter atualizados seus dados cadastrais, inclusive seu endereço, telefone, sob pena de arcar com os efeitos decorrentes de sua omissão, especialmente o não recebimento de correspondências e outros documentos;

10.11.Realizar a conferência e assinar os relatórios de visitas técnicas apresentados pelo técnico da CONTRATADA no final de cada visita;

10.12. Designar um Líder de Projeto, com autoridade, para coordenação das atividades relacionadas ao projeto e identificar e designar os profissionais mais indicados a participarem das atividades previstas, conforme a sua atuação/responsabilidade dentro da organização;

10.13.Responder a CONTRATADA as Avaliações de Satisfação do (s) serviço (s);

10.14.Decidir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido na execução dos serviços e/ou antes, de seu início, inclusive quanto aos seus aspectos técnicos. Nos casos omissos, fornecer os detalhes e informações necessárias.

10.15.Sustar a execução ou recusar qualquer trabalho realizado em desacordo com as especificações, ficando a expensas da CONTRATADA refazer os serviços.

10.16.Acompanhar, analisar e conferir medições mensais, após emissão dos boletins de medição, efetuados pela CONTRATADA sob os aspectos quantitativos e financeiros.

10.17.Exigir, a qualquer tempo, o pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais sob pena de impor a CONTRATADA as penalidades previstas contratualmente.

10.18.A MT PAR com a avaliação técnica da MTGÁS efetuará a avaliação da documentação, esclarecimentos de eventuais dúvidas, inspeção dos serviços objeto deste contrato bem como a análise do Relatório e do Boletim de Medição para liberação dos pagamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1.Compete a CONTRATADA prestar Serviços de acordo com o Edital de Licitação, o projeto básico e a proposta;

10.2.É de total responsabilidade da CONTRATADA o projeto, como também a elaboração dos desenhos com detalhamentos, cálculos, todas as licenças ambientais e demais documentos necessários ao cumprimento do escopo do contrato. O não atendimento causará a retenção do BM até a elaboração e apresentação de toda esta documentação;

10.3.Mesmo que a MTPAR e a MTGÁS tenham considerado o projeto satisfatório, devem ser atendidos os comentários de projetos solicitados por outras concessionárias, instituições e órgãos na análise do projeto, sem que estas alterações sejam consideradas como custo adicional para a MTPAR;

10.4.A aceitação como satisfatória e a liberação dos projetos pela MTPAR e a MTGÁS em nada diminuem a responsabilidade da CONTRATADA pelo projeto;

10.5.Em caso de divergência das normas, será realizada uma reunião entre MTPAR, MTGÁS e CONTRATADA, para a fixação do escopo, critérios, interface e prioridades do projeto;

10.6.É de responsabilidade, da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e demais despesas necessárias para a completa e perfeita execução dos serviços descritos neste contrato;

10.7.Devem ser consideradas, para efeito de projetos, todas as informações pertinentes constantes dos documentos do contrato fornecido a CONTRATADA;

10.7.Devem ser verificadas, pela CONTRATADA, a consistência e a coerência entre os diversos dados fornecidos;

10.7.Os dados básicos e complementares para o desenvolvimento do projeto devem ser imediatamente fornecidos/disponibilizados pela CONTRATADA;

10.8.Desenvolver projetos, em função das OSs emitidas, assim como executar revisão e/ou adequação dos projetos executivos de posse da MTPAR que necessitem ser adaptados para novas concepções de projetos;

10.9.No desenvolvimento e na apresentação dos projetos básico ou executivo, caso haja a necessidade de implementação dos mesmos devido à interferência de terceiros com o ramal, o mesmo deverá ser readequado atendendo normas de segurança informadas por estes órgãos (concessionárias, órgãos públicos ou privados);

10.11. A CONTRATADA cederá a MTPAR e a MTGÁS os direitos relativos aos documentos gerados (desenvolvidos) no decorrer da execução do contrato;

10.11.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo a Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

10.11.2 Os direitos autorais dos projetos, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

10.12.A Contratada deverá enviar informes semanais sobre o desenvolvimento dos serviços, com cronograma atualizado, itens críticos, avanços semanais, etc.;

10.13.É obrigação da Contratada Indicar Normas Técnicas, Manuais e outros documentos técnicos que se fizerem necessários à execução do (s) serviços (s);

10.14.É obrigação da Contratada elaborar parecer técnico com base nas consultorias realizadas, relatórios de visitas técnicas e atas de reuniões;

10.15.É obrigação da Contratada manter sigilo sobre as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE para execução do contrato;

10.16.A utilização de qualquer dessas informações para outros fins, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da direção da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 81 da Lei n° 13.303/2016.

**12.2** A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**12.4** Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente a CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

**13.1** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa de mora e multa compensatória;

III - Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;

**13.1.1** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.2** As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

**13.1.3** As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

**13.2** A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - a advertência e as multas serão aplicadas pela autoridade competente deste contrato;

II - caberá a autoridade competente aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE;

**13.3** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**13.3.1** A falha na execução contratual restará configurada quando:

**13.3.1.1** Caso a CONTRATADA cometer uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos:

Tabela 1 – Correspondência entre Grau da Infração e Quantidade de Pontos

|  |  |
| --- | --- |
| **Grau da infração** | **Quantidade de pontos atribuídos** |
| Leve | 1 ponto por infração |
| Média | 2 pontos por infração |
| Grave | 3 pontos por infração |

**13.3.1.2** Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem 10.3.1.1, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir:

Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

|  |  |
| --- | --- |
| **Grau da infração** | **Correspondência** |
| Leve | Advertência (na primeira infração) |
| Multa no valor de 0,025%, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço (após a primeira infração). |
| Média | Multa no valor de 0,2%, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço. |
| Grave | Multa no valor de 0,5%, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço. |

Tabela 3 – Infrações

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Grau** | **Incidência** |
|  | Não executar os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE. | Grave | Por ocorrência |
|  | Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela CONTRATANTE na prestação de serviços relacionados com o objeto deste contrato. | Grave | Por ocorrência. |
|  | Não observar os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE na condução dos serviços objeto deste contrato. | Média | Por ocorrência |
|  | Provocar prejuízos e danos à CONTRATANTE devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato. | Grave | Por ocorrência |
|  | Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções dos serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE. | Grave | Por ocorrência. |
|  | Recusar o ressarcimento à CONTRATANTE de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas. | Grave | Por ocorrência. |
|  | Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira. | Grave | Por ocorrência |
|  | Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste contrato. | Média(passível de correção) | Por ocorrência. |
|  | Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados. | Média(passível de correção) | Por ocorrência |
|  | Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento. | Média(passível de correção) | Semestral |
|  | Não apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais. | Média(passível de correção) | Por ocorrência |
|  | Gerar prejuízos e infrações à CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste contrato. | Grave | Por ocorrência |

**13.3.1.2.1** As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 11.1.

**13.3.2** No ato de advertência, a **CONTRATANTE** estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 10.3.

**13.4** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

**13.4.1** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo da **CONTRATANTE**.

**13.4.2** A **CONTRATADA** estará sujeita à multa compensatória de:

I - 1% calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1%, calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:

a) inexecução total deste contrato;

b) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

III – 0,05% do valor deste contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 1% pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 10.4.1 deste contrato.

IV - até 1% sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.

**13.5.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 06 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a **CONTRATANTE**;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 10.3, 10.4 e 10.5;

II - por até 02 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo, depois da solicitação de correção efetuada pela **CONTRATANTE;**

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, à **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) ocorrência de ato capitulado como crime nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;

g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

13.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.7 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da **CONTRATADA**.

13..7.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será. Admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**14.1** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

14.1.1 Rescisão Amigável: por acordo entre as partes, conforme condições definidas no Termo de Distrato.

14.1.2 Rescisão Unilateral: por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer, dentre outros, os seguintes motivos no que couber:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular do contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;

II - não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

III – subcontratação;

IV - decretação de falência ou dissolução da sociedade da contratada;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

14.1.3 Rescisão Judicial: por determinação judicial.

14.2. No caso de rescisão contratual os serviços regularmente medidos e aceitos pelo fiscal ou Comissão fiscalizadora serão de propriedade da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**16.1** Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

I - interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;

II - interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da publicação na Imprensa Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato no Edital e em seus anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.1.1. A MT-PAR poderá acompanhar a execução dos serviços contratados, juntamente com um representante credenciado pela CONTRATADA.

17.1.2. A aprovação dos serviços não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à sua perfeita execução.

17.1.3**.** A não aceitação de serviços objeto desta contratação, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

17.1.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que o serviço, quando não aceito, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado às suas expensas e nos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

**17.2**. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado.

**17.3**. A fiscalização deste CONTRATO pela CONTRATANTE será realizada por servidor formalmente designado pela Diretoria.

17.3.1. A fiscalização deste CONTRATO em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

17.3.2**.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste CONTRATO, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e às exigências apresentadas pela fiscalização.

17.3.3. Serão anotadas e registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, cabendo à CONTRATADA atender, no prazo estipulado pela CONTRATANTE às determinações para regularização das faltas ou defeitos observados.

17.4.Executado o Contrato, será lavrado:

17.4.1 Termo de Aceite Provisório: pelo responsável por seu acompanhamento ou Fiscalizaçãoe pelo responsável da Contratada*,* mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 10 (dez) dias da data da comunicação escrita, emitida pela Contratada.

17.4.2 O recebimento provisório, não será efetuado se houverem pendências a serem solucionadas pela Contratada, não legitima a entrega provisória de uma obra inconclusa, mas visa resguardar a Contratante no caso de aparecimento de vícios ocultos, surgidos após o recebimento provisório.

17.4.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.4.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços nem emitir o Termo de Aceite Provisório até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

17.4.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos projetos.

17.4.2.4 A aprovação prévia dos projetos apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1**. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

**18.2**. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

18.2.2 multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

18.2.3 prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**18.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada via pagamento de DAR;

**18.4**. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRANTANTE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

**18.5.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA;

**18.6**. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador;

**18.7**. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa;

**18.8**. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**18.9**. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**19.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCOS**

**20.1** Aplica-se a este contrato a seguinte matriz de riscos:

|  |
| --- |
| **MATRIZ DE RISCOS** |
| **ITEM** | **GRUPO** | **TIPO DE RISCO** | **MOTIVO** | **IMPACTO** | **MITIGAÇÃO** | **RESPONSÁVEL** |
| **CONTRATADO** | **CONTRATANTE** |
| 1 | **MOBILIZAÇÃO** | ATRASO NA MOBILIZAÇÃO DO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS. | NÃO ATENDIMENTO POR PARTE DO CONTRATADO, DOS REQUISITOS CONTRATUAIS NA FASE DE MOBILIZAÇÃO. | CUSTO POR IMPRODUTIVIDADE. | PLANEJAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA A MINIMIZAR A IMPRODUTIVIDADE. | **X** |  |
| 2 | **MATERIAIS/EQUIPAMENTOS** | INDISPONIBILIDADE DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INÍCIO/CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS. | PROBLEMAS DE SUPRIMENTOS DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO. | CUSTO POR IMPRODUTIVIDADE. | PLANEJAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA A MINIMIZAR A IMPRODUTIVIDADE. | **X** |  |
| 3 | **MATERIAIS/EQUIPAMENTOS** | FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS PELO CONTRATADO QUE NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL PELO CONTRATANTE. | MATERIAIS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS EM DESCONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS E CONTRATUAIS. | CUSTO POR IMPRODUTIVIDADE. | PLANEJAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA A MINIMIZAR A IMPRODUTIVIDADE. | **X** |  |
| 4 | **AUTORIZAÇÕES/LICENÇAS** | APLICAÇÃO DE SANÇÕES E/OU PAGAMENTO DE MULTAS POR ORGÃOS COMPETENTES. | EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM DESCONFORMIDADE COM A LEI E/OU AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DESCARTE DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SONDAGEM EM LOCAL NÃO AUTORIZADO, ETC.. | PRAZO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS. | PLANEJAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA A MINIMIZAR A IMPRODUTIVIDADE. | **X** |  |
| 5 | **AUTORIZAÇÕES/LICENÇAS** | ATRASO NO INÍCIO OU PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS. | FALTA DAS LICENÇAS DAS PREFEITURAS, COMPANHIA DE TRÂNSITO, PRF, SINFRA, CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AUTORIZAÇÕES DOS PROPRIETARIOS PARTICULARES, AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS PARA SONDAGEM E/OU SUPRESSÃO VEGETAL, AUTORIZAÇÕES PARA TRABALHO NAS FAIXAS DE TERCEIROS (FERROVIAS, DNIT, SINFRA, PETROBRÁS, ETC.), ETC.. | PRAZO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS. | PLANEJAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA A MINIMIZAR A IMPRODUTIVIDADE. | **X** |  |
| 6 | **AUTORIZAÇÕES/LICENÇAS** | ATRASO NO INÍCIO OU PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS. | FALTA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS, SEMA, IBAMA, IPHAN, ETC.. | PRAZO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS. | PLANEJAR E ELABORAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.CONTACTAR OS ÓRGÃO COMPETENTES PARA A EMISSÃO DAS LICENÇAS. |  | **X** |
| 7 | **AUTORIZAÇÕES/LICENÇAS** | PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS. | NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES E/OU EXIGÊNCIAS DA LICENÇA AMBIENTAL E/OU DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS ÓRGÃO ENVOLVIDOS (PREFEITURAS, SEMA, DNIT, SINFRA, IPHAN, DETRAN, PRF, CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AUTORIZAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS DE PROPRIEDADE PARTICULAR, ETC.). | PRAZO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS. | PLANEJAR E ELABORAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.CONTACTAR OS ÓRGÃO COMPETENTES PARA A EMISSÃO DAS LICENÇAS. | **X** |  |
| 8 | **AUTORIZAÇÕES/LICENÇAS** | RESTRIÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO. | RESTRIÇÃO DA LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS APENAS EM HORÁRIO NOTURNO, FINS DE SEMANA, EM HORÁRIOS PRÉDETERMINADOS OU DIAS PRÉDETERMINADOS. | PRAZO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS. | PLANEJAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA A MINIMIZAR A IMPRODUTIVIDADE. | **X** |  |
| 9 | **EXECUÇÃO PROJETO** | ATRASO NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS. | ATRASO POR PARTE DO CONTRATANTE DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E ESTABELECIDAS EM CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS. | PRAZO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS. | PLANEJAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA A MINIMIZAR A IMPRODUTIVIDADE. |  | **X** |
| 10 | **EXECUÇÃO PROJETO** | MODIFICAÇÃO DO TRAÇADO DO DUTO DE DISTRIBUIÇÃO POR SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, GERANDO RETRABALHO AO CONTRATADO. | NECESSIDADE DE MODIFICAÇÃO, NO TRANSCORRER DO CONTRATO, POR SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. | PRAZO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS. | PLANEJAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA A MINIMIZAR A IMPRODUTIVIDADE. |  | **X** |
| 11 | **EXECUÇÃO PROJETO** | REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE OU PARALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DURANTE A SONDAGEM, AVALIAÇÃO DA RESTIVIDADE DO SOLO, TOPOGRAFIA, ETC., EM FUNÇÃO DE CHUVAS NO PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. | OCORRÊNCIA DE CHUVAS NO PERÍODO | PRAZO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS. | PLANEJAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA A MINIMIZAR A IMPRODUTIVIDADE. | **X** |  |
| 12 | **EXECUÇÃO PROJETO** | REDUÇÃO DA PRODUÇÃO OU PARALIZAÇÃO DO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS. | AVARIAS NOS EQUIPAMENTOS QUE POSSAM CAUSAR PARALIZAÇÃO OU ATRASO NOS SERVIÇOS DE PROJETO. | PRAZO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS. | PLANEJAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA A MINIMIZAR A IMPRODUTIVIDADE. | **X** |  |
| 13 | **EXECUÇÃO PROJETO** | APRESENTAÇÃO DO PROJETO FORA DO PRAZO. | NÃO ATENDIMENTO DO PRAZO ACORDADO NA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO, POR PROBLEMAS ATRIBUÍDOS AO CONTRATADO. | PRAZO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS. | OTIMIZAR A COMUNICAÇÃO COM O CONTRATADO. | **X** |  |
| 14 | **SMS** | OCORRÊNCIA DE INCIDENTES OU ACIDENTES NO TRANSCORRER DO CONTRATO. | EXECUÇÃO DE TRABALHO FORA DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS EM CONTRATO, NORMAS REGULAMENTADORAS, ETC., CAUSANDO INCIDENTES/ACIDENTES. | PRAZO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS. | PLANEJAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA A MINIMIZAR A IMPRODUTIVIDADE. | **X** |  |
| 15 | **PAGAMENTO** | ATRASO DE PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO. | PROBLEMA COM O FLUXO DE CAIXA DA CONTRATANTE. | DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. | PLANEJAR FLUXO DE CAIXA DO PROJETO. |  | **X** |
| 16 | **PAGAMENTO** | ATRASO DE PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO. | FALTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM CONTRATO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS. | DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. | PLANEJAR A ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRATO. | **X** |  |
| 17 | **PAGAMENTO** | CUSTO EXTRA PROVENIENTE DE DANOS A TERCEIROS. | RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS DEVIDO A DANOS DENTRO DE PROPRIEDADES PARTICULARES OU DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS EM DESCONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS DO CONTRATO. | DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. | PLANEJAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA A MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO PROBLEMA. | **X** |  |
| 18 | **PAGAMENTO** | INDENIZAÇÃO/MULTA/REPARO DE INFRAESTRUTURAS DE TERCEIROS, ÓRGÃOS PÚBLICOS OU DA PROPRIA CONTRATANTE. | DANOS PROVOCADOS PELO CONTRATADO DURANTE O PROCESSO DE SONDAGEM NAS REDES DE OUTRAS CONCESSIONÁRIAS (ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.), INFRAESTRUTURA DE ÓRGÃOS PÚBLICOS OU À PROPRIA REDE DA MT GÁS. | DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. | PLANEJAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA A MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO PROBLEMA. | **X** |  |
| 19 | **PAGAMENTO** | CUSTOS DE AÇÕES TRABALHISTAS E/OU PREVIDENCIÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. | CUSTOS DE CONDENAÇÕES NO PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS OU PREVIDÊNCIARIAS DE PROFISSIONAIS DO CONTRATADO E/OU SUBCONTRATADOS. | DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. | CUMPRIR COM TODAS AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, FISCAIS E TRABALHISTAS. | **X** |  |

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**21.1** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.2** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**22.3** A declaração de nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1** Fica eleito o foro de Cuiabá, estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, xx de novembro de 2020.

Representante

CONTRATADA

**WENER SANTOS**

Presidente da MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR

CONTRATANTE

**Testemunhas:**

|  |  |
| --- | --- |
| Assinatura: | Assinatura: |
| Nome completo:RG:  | Nome completo:RG: |